



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO E A EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO NO CONCELHO DA NAZARÉ	INFORMAÇÃO N.º: 7/DOMA-GA/2022
	NIPG: 404/22
	DATA: 2022/01/11

DELIBERAÇÃO: Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Walter Manuel Cavaeiro Chicharro, Dr.

DESPACHO: À Reunião 11-01-2022  Walter Manuel Cavaeiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	CHEFE DE DIVISÃO: À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 11-01-2022  A Chefe de Divisão da DAF
---	---

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO: Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto. À consideração superior. 11-01-2022  O Chefe de Divisão da DOMA João Santos, Engº	Helena Pola, Dra.
---	-------------------

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Chefe da DOMA,

Na sequência da aprovação, na reunião de câmara de dia 03-01-2022, do relatório final do procedimento de concessão do direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público e a exploração de pontos de carregamento no concelho da Nazaré, venho pelo presente apresentar para aprovação da Câmara Municipal da minuta do contrato.

O mesmo foi elaborado de acordo com as normas em vigor, com o modelo utilizado no município e com os dados constantes nas normas do procedimento.

Depois de aprovada em reunião de câmara a minuta será enviada aos proponentes para aprovação e com a solicitação dos documentos de habilitação necessários, para se proceder á assinatura dos contratos dos lotes respetivos.

Proponho a aprovação pela Câmara Municipal da minuta de contrato que se anexa.

Á consideração superior

O Técnico Superior
11-01-2022



Ricardo Mendes
Ricardo Jorge Ferreira Mendes (Eng.º)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

MINUTA DE CONTRATO

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO NO CONCELHO DA NAZARÉ

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior, exercendo funções de Oficial Público do Município da Nazaré, conforme designação operada por Despacho do Presidente da Câmara, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Município da Nazaré, autarquia local, pessoa colectiva número 507012100, com domicílio no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, com o C.C. n.º ..., emitido pela República Portuguesa, válido até ..., e com o NIF ..., outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor.

SEGUNDO: (Adjudicatário, identificado por firma, sede, NIPC, registada na Conservatória de Registo Comercial de ..., com o capital social de ...), representada por (nome, domicílio, portador do ... (documento de identificação civil), n.º ..., emitido por ..., válido até ..., com o NIF ...) outorgando na qualidade de ..., resultante da ... (título que o habilita), nos termos expressos na ... (documento evidenciado para o efeito).

Verifiquei a identidade e qualidade da representação dos outorgantes, o primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, e, a do segundo pela exibição do respetivo documento de identificação supra descrito.

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato compreende as cláusulas que conformam a atribuição do direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público e exploração de pontos de carregamento no concelho da Nazaré, nos termos das características e especificações técnicas adjudicadas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual.
2. O contrato integra ainda, no mínimo, as Normas de Procedimento da hasta pública e a proposta adjudicada.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:

- a) O adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- b) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, constituem obrigações do titular do direito atribuído, designadamente:
 - i) Instalar, no prazo de 60 dias a contar da data da adjudicação, os equipamentos nos locais identificados no Anexo I (Lista de Lotes) que lhes foi adjudicado;
 - ii) Instalar, a pedido do Município, em lugar a identificar, nos próximos 4 anos, o carregador identificado como “a definir no futuro”, que lhes foi adjudicado.
 - iii) Não utilizar o espaço destinado à instalação dos postos para outros fins;
 - iv) Proceder ao pagamento dos valores devidos pela concessão; e
 - v) Após o fim da concessão, desocupar os espaços e garantir que estes ficam em perfeito estado de conservação e limpeza;
- c) Sempre que instado, o adjudicatário deverá entregar a informação referente à faturação operada entre si e o respetivo comercializador de energia elétrica em regime de mercado, designadamente para efeitos de controlo dos valores devidos pelo uso privativo.

Cláusula 4.^a

Preço contratual

Pela atribuição do direito de uso privativo objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do mesmo, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante, anualmente, a percentagem de ...% do preço arrecadado pelo operador de pontos de carregamento junto do comercializador de energia elétrica em regime de mercado.

Pela atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público e a exploração dos pontos do município, além do valor constante na proposta escolhida, por mês e por ponto,



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

são ainda devidas as taxas previstas na Tabela de Taxas do Município da Nazaré, por metro quadrado, que devem ser pagas anualmente.

Cláusula 5.^a

Prazo de Execução

O direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público e a exploração dos pontos do município é concedido pelo prazo de dez anos.

Cláusula 6.^a

Cessão

1. O primeiro outorgante não permite, qualquer cessão de posição contratual pelo adjudicatário, sem a sua autorização.
2. O segundo outorgante obriga-se, a não ceder a sua posição contratual, sem autorização do primeiro outorgante.

Cláusula 7.^a

Extinção da licença

- a) A extinção da licença de operador de pontos de carregamento faz extinguir igualmente a licença de utilização privativa do domínio público objeto do presente procedimento.
- b) Findo o prazo, ou extinguindo-se, por qualquer razão, a licença de operador e, concomitantemente, a de utilização privativa, o titular do direito deve retirar os equipamentos de que é proprietário e desocupar todos os espaços correspondentes ao Lote, garantindo que estes fiquem livres e em bom estado de conservação, sem que haja direito a indemnização, seja a que título for.
- c) A Câmara Municipal da Nazaré poderá extinguir a licença de utilização em caso de incumprimento grave das obrigações do adjudicatário, designadamente, nos casos a seguir indicados:
 - i) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário;
 - ii) Incumprimento do contrato, quando o adjudicatário faltar culposamente ao cumprimento do objeto do contrato, ou quando o mesmo se torne impossível, por causa que lhe seja imputável.
 - iii) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.
- d) Recusa na entrega de informação referente à faturação operada entre o adjudicatário e o comercializador de energia elétrica em regime de mercado contratualizado por si, quando para tal tenha sido instado pelo Município da Nazaré, designadamente para efeitos de controlo dos valores devidos pelo uso privativo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Cláusula 8.^a

Fiscalização

- a) Durante a execução do contrato, o Município da Nazaré utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo, a qualquer momento e sempre que o entender.
- b) O Município da Nazaré poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.

Cláusula 9.^a

Caução

O segundo outorgante é dispensado de apresentar caução.

Cláusula 10.^a

Aspectos administrativos

- 1 - O procedimento relativo ao presente contrato, foi autorizado por decisão/deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia 23/08/2021.
- 2 - O objeto do presente contrato, foi adjudicado por decisão/deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia 03/01/2021.
- 3 - A minuta relativa ao presente contrato, foi aprovada por decisão/deliberação do ..., do dia .../12/2021.

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta, e, na presença simultânea de todos.

Pelos representantes dos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e se obrigam ao seu fiel cumprimento.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
ANEXO I - Lista de LOTES

Lote	Localização	Coordenadas	Nº de POSTOS	Tipo	Adjudicatário
1	Avenida Manuel Remigio	39°35'43.76"N, - 9° 4'20.30"W	1	RÁPIDO	KLC
	Largo Candido dos Reis – Parque de Estacionamento	39°35'51.17"N, 9° 4'15.84"W	1	SEMI-RÁPIDO	
	Praça Mario Botas	39°36'34.57"N, 9° 3'41.65"W	1	SEMI-RÁPIDO	
	Rua do Camarçã - Famalicão	39°32'6.87"N, 9° 4'55.21"W	1	SEMI-RÁPIDO	
	Local a definir no futuro		1	RÁPIDO	
2	Avenida Manuel Remigio	39°35'31.98"N, 9° 4'22.75"W	1	RÁPIDO	EDP Comercial
	Largo da Praça de Toiros	9° 4'25.38"W, 9° 4'25.38"W	1	RÁPIDO	
	Rua Dr. António Duarte Pimpão	39°36'20.48"N, 9° 4'9.85"W	1	SEMI-RÁPIDO	
	Rua da Olaria	9° 3'53.29"W, 9° 3'53.29"W	1	SEMI-RÁPIDO	
	Local a definir no futuro		1	RÁPIDO	
3	Largo Afonso Zuquete	39°36'6.42"N, 9° 4'14.59"W	1	RÁPIDO	EDP Comercial
	Avenida de Olivença	39°36'5.77"N, 9° 4'25.38"W	1	SEMI-RÁPIDO	
	Rua Ramalho Ortigão	39°36'21.43"N, 9° 4'0.25"W	1	SEMI-RÁPIDO	
	Avenida da Nazaré – Área de Localização Empresarial Valado dos Frades	39°35'29.11"N, 9° 1'4.48"W	1	SEMI-RÁPIDO	
	Local a definir no futuro		1	RÁPIDO	
4	Rua Grupo Desportivo Os Nazarenos	39°35'50.15"N, 9° 4'7.61"W	1	RÁPIDO	EDP Comercial
	Rua Luis Monterroso – Valado dos Frades	39°35'29.11"N, 9° 1'4.48"W	1	SEMI-RÁPIDO	
	Avenida de Badajoz	39°36'20.21"N, 9° 3'23.51"W	1	SEMI-RÁPIDO	
	Rua Biblioteca da Nazaré – Parque estacionamento da feira	9° 4'4.96"W, 9° 4'4.96"W	1	SEMI-RÁPIDO	
	Local a definir no futuro		1	RÁPIDO	
5	Avenida Manuel Remigio – parque estacionamento Sul - 3 Postos existentes (2 duplos e 1 individual) a explorar	39°35'15.45"N, 9° 4'24.70"W	5	RÁPIDO	KLC

